

DECLARAÇÃO

Eu, Edson Rodrigues Guimarães, no uso de minhas atribuições legais, e em cumprimento às determinações do inciso I do art. 14 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, DECLARO que o Projeto de Lei que “ Dispõe sobre a concessão de isenção e remissão de créditos tributários de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e de Impostos sobre Transmissão de Bens Imóveis por ato oneroso Inter-vivos- ITBI, e sobre a concessão de isenção de Imposto Sobre Serviço De Qualquer Natureza- ISSQN.” não requer avaliação de impacto orçamentário e financeiro, porque tal proposição não gera renúncia de receita e não gera despesas.

Ipatinga, 25 de maio de 2022.

EDSON RODRIGUES GUIMARÃES
Secretário Adjunto Municipal de Fazenda

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO 22/05/22
Data: 22/05/22
SECRETARIA GERAL
(no plenário)
15/15/22